

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXV

PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2017

Nº 157

www.corag.rs.gov.br

Secretaria da Casa Civil Subchefia Administrativa

BOLETINS

BOLETIM 13/7/2017

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 17/1471-000031-8, AUTORIZA a BARRISUL CORTINAS S.A. a REVOGAR, a contar de 01-08-2017, o prazo de permanência de Análise Administrativa JALVO DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 273284, à disposição da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 172159-200307-7, AUTORIZA a Fundação Getúlio do Trabalho e Ação Social - GETAS, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, a REVOGAR, a contar de 01/08/2017, o prazo de permanência do Agente Administrativo - Assistente Administrativo, JORGES ANDRÉ HENZ, Id. Func. 3684105/01, 40 horas semanais, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, com ônus para órgão de origem, mediante ressarcimento.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, artigo 2º do Decreto nº 40.879/2011 e tendo em vista o que consta no Processo nº 172000-0129423-4 AUTORIZA, o afastamento do Secretário de Estado de Saúde JOÃO GABBARDO DOS REIS, Id. Func. 324747054, para, no período de 16-08-2017 até 17-08-2017, viajar à Brasília/DF, a fim de participar da Reunião de Diretoria do COMISSÃO Gestão 2017-2018 e Comissão Intergestores Tripartite - CIT, sem quaisquer ônus para o Estado, excetuando-se a percepção dos vencimentos e demais vantagens.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, artigo 2º do Decreto nº 40.879/2011 e tendo em vista o que consta no Processo nº 17/1200-001508-5, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do Secretário de Estado de Segurança Pública CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Id. Func. 2931710/02, que, no período de 16/08/2017 a 16/08/2017, viajar à Brasília/DF, a fim de participar da 2ª Encontro de Gestores de Segurança Pública, sem quaisquer ônus para o Estado, excetuando-se a percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições TORNA SEM EFEITO o ato registrado no folcitem nº 13317-CCSA, publicado no Diário Oficial do Estado de 11-08-2017, na parte em que autorizou o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BARRISUL, a REVOGAR, a contar de 16-08-2017, o prazo de permanência do Analista ROBERT HEUZE JUNIOR, matrícula nº 833871.51, à disposição da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de agosto de 2017.

Antonio da Silva Alves,
Subchefe Administrativo da Casa Civil.

Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão

Escritório de Desenvolvimento de Projetos

DIRETOR-GERAL: ALVARO RODRIGO WOICIECHOSKI DA SILVA
End: Av. Borges da Medeiros, 1501 - 4º e 21º andares
Porto Alegre/RS - 91119-900

Gabinete do Diretor-Geral

LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Ato de Declaração de Dispensa de Licitação:

Declaram Dispensada de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.866/93, a aquisição e instalação de persianas, pelo Escritório de Desenvolvimento de Projetos/EDP, de acordo com o conteúdo no Processo Eletrônico Administrativo nº 17/3701-0000250-4, fornecido pela VITÓRIA DECOR COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.683.374/0001-70, no valor total de R\$ 6.702,96 (seis mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), cujas despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária 37.01, Recurso 0001, Projeto/atividade 4644, NAD 3.3.90.30.3032, SRO 033617.

Porto Alegre, 15 de Agosto de 2017.

Lério José Machado

Diretor Administrativo-Financeiro e Ordenador de Despesas do EDP

Ato de Ratificação de Declaração de Dispensa de Licitação:

Ratifico o ato de declaração de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.866/93, para contratação, pelo Escritório de Desenvolvimento de Projetos/EDP de aquisição e instalação de persianas, nas dependências da Autarquia, de acordo com o conteúdo no Processo Eletrônico Administrativo nº 17/3701-0000250-4, fornecido pela DECOR COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.683.374/0001-70, no valor total de R\$ 6.702,96 (seis mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.866/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 15 de Agosto de 2017

Alvaro Woiciechowski
Diretor Geral do EDP

Código: 1802078

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN

Diretor Superintendente: Pedro Bisch Neto
End: Rua 24 de Outubro, 388 - 3º e 4º andar
Porto Alegre/RS - 90510-000

PORTARIAS

PORTARIA Nº 046, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Altera membro da portaria 001, de 04 de janeiro de 2017. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta no processo 1248-2264/14-6, RESOLVE: 1. Designar em substituição a Julio Cesar Feres da Silveira, Id. Func. 3649180, o empregado Rui Valdirnei Pires, Id. Func. 3781895 como fiscal titular. 2. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação. 3. Revogam-se as disposições em contrário, Pedro Bisch Neto, Diretor-Superintendente. Registre-se e Publique-se. Francine Pedrosa de Oliveira, Diretora Administrativa e Financeira.

Código: 1801456

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CETM Nº 103, de 11 de agosto de 2017.

O Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - no uso de suas atribuições legais, regularmente reunidos em sessão realizada em 9 de agosto de 2017, tendo presente a solicitação da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, contida nos autos do expediente administrativo nº 000483-13.64/16-6. RESOLVE: Art. 1º - O Artigo 2º, da Resolução CETM nº 083, de 24 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação: "A idade máxima admissível para um veículo de carroceria rodoviária, Executivo e Seletivo, das empresas concessionárias que operam sob linhas de concessão será de 20 (vinte) anos". Parágrafo Único - A partir da vigência desta Resolução serão incluídos ainda, no ano de 2017 os veículos com ano de fabricação 1999 e 2000, de carroceria rodoviária, Executivo e Seletivo, cuja validade dos laudos de inspeção veicular expiraram em 31.12.2017. Art. 2º - Será de 06 (seis) meses a validade dos Laudos de Inspeção Veicular a serem homologados pela METROPLAN, para veículos Executivo e Seletivo, acima dos 16 (dezesseis) anos até 20 (vinte) anos. Art. 3º - Permanecem vigentes as demais disposições constantes na Resolução CETM nº 83/2013, também no que se refere a idade máxima de 16 (dezesseis) anos para todos os tipos de veículos já cadastrados na frota e que operam sob linhas de concessão. Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Código: 1801509

TERMOS ADITIVOS

METROPLAN
2º TA AO CONVÊNIO 993/2016
EXPEDIENTE 000197-1364/16-6

CONCEDENTE Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN
CONVENIENTE: QUALIDADE RS - PGQP. OBJETO: Os prazos de vigência e de execução do Convênio ficam prorrogados por mais 3 (três) meses, a partir de 14 de agosto de 2017. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2017. Porto Alegre, 17 de agosto de 2017.

Código: 1801535